

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021 /2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 DE ABRIL DE 2016

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – SITO A PRAÇA TIRADENTES, 100 – CIDADE BAIXA – NA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS.

CEP.: 68.220-000 – MONTE ALEGRE – PA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, através do Departamento de Compras e Licitações, designada pela Portaria Permanente de Licitação nº 034/2016 – Pregoeiro Jairo Castro da Silva; Equipe de apoio: Elene Maria Gonçalves Garcia e Antunes Souza do Nascimento, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por LOTE**, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, CAMARA DE AR E BATERIAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA, UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I.**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Lei Municipal nº 4.671/2007 e Decreto nº 035/2009, de 10 de fevereiro de 2009 com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

I - INFORMAÇÕES

- 1.1 O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser solicitado através do e-mail pmmalicitacao@outlook.com ou adquirido através do. **A Publicação do objeto deste edital está disponível no Diário Oficial da União (www.in.gov.br/autenticidade), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep) e Jornal Diário do Pará (www.diariodopara.com.br).**
- 1.2 As informações administrativas relativas a este **PREGÃO PRESENCIAL** poderão ser obtidas junto à Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

II – OBJETO

2.1. Prazo e Local de entrega:

Constitui objeto deste **PREGÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, CAMARA DE AR E BATERIAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA, UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I.**

2.2 - Os Materiais objeto deste PREGÃO, deverão ser entregue no almoxarifado do Município de Monte Alegre no endereço constante no rodapé – entrega de acordo com a programação da Secretaria de Obras e Agricultura, contados da assinatura do contrato III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.
- 3.3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 3.4. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta no **Anexo III** deste Edital, firmado pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, parágrafo 4º, da referida Lei. **A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previsto na supracitada. A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.**
- 4.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

V – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá na Praça Tiradentes, nº 100, **não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope.**
- 5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:
- 5.2.1. credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:
- 5.2.1.1. declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (vide modelo referencial constante do anexo III);**
- 5.2.1.2. declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação do Edital (vide modelo referencial constante do anexo IV);**
- 5.2.1.3. cópia do contrato ou estatuto social da licitante, onde conste a indicação de seus sócios, ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
- 5.2.1.4. na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, além do documento descrito no item anterior, apresentação de instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame (*vide* modelo referencial constante do anexo II);
- 5.2.1.5. Cópia do CPF e Carteira de Identidade do representante legal da empresa.**
- 5.2.1.6. somente serão recebidos os envelopes das empresas com representantes devidamente credenciados.
- 5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 5.2.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.
- 5.2.4 Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, descritos nos item VI e VII.
- 5.3. Abertura dos envelopes “proposta” e análise da documentação técnica;
- 5.4. desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços unitários (preço por unidade);

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

- 5.5. abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, **POR LOTE**, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- 5.6. em não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
- 5.7. condução de rodadas de lances verbais, **POR LOTE**, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 5.7.1 na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último.
- 5.7.2 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 5.7.3 Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 5.7.4 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.**
- 5.8. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços unitários (preço por unidade).
- 5.9. Abertura do envelope “documentação” apenas da(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.
- 5.9.1 Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, ser-lhe(s)-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo a comissão com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 5.10. Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s).
- 5.11. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de menor preço **POR LOTE**.
- 5.12. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 5.12.1 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 5.13 Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.
- 5.14 É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.
- 5.15 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da comissão, até a efetiva formalização da contratação.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

Envelope “A” - Proposta de Preços

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº: 021/2016

Data:

Horário: 09:00 HORAS

Razão social da empresa

Envelope “B” - Documentos de Habilitação

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 021/2016

Data:

Horário: 09:00 HORAS

Razão social da empresa

- 6.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 6.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 6.2. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo III deste edital.
- 6.2.1 A proposta deverá indicar fabricante e procedência.
- 6.3. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:
- 6.3.1 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consiste em:
- 6.3.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.3.1.3. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da licitante;
- 6.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- 6.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.3.2. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:
- 6.3.2.1 Atestado(s) ou Certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;
- 6.3.2.2 Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no subitem 2.1 deste edital;**
- 6.3.3 A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** é a seguinte:
- 6.3.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

6.3.3.1.1. somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

6.3.3.1.2. será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 conforme anexo IV, observada a norma do subitem 6.3.3.1.3;

6.3.3.1.3. a empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.

6.3.3.2 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.3.3 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

6.3.4 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** é a seguinte:

6.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.4.2. Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União;

6.3.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

6.3.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.3.4.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6.3.4.9 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.3.5 O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou ainda em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

7.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

7.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação.

7.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.6 Na hipótese da empresa licitante possuir certificado de registro cadastral, emitido por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, este PODERÁ substituir os documentos referidos nos subitens 6.3.1 e 6.3.3, excetuando-se o balanço previsto no subitem 6.3.3.1.

VIII- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

8.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

8.1.1 Não haverá reajuste de preços.

8.1.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.2 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

8.3 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a **dotação**:

ÓRGÃO: 24 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2401 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
FUNCIONAL: 15.452.0018.2041 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ÓRGÃO: 30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNCIONAL: 20.608.0009.2115 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

IX – TERMO DE CONTRATO:

9.1 As obrigações, decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão no termo de contrato, cujo anexo deverá conter os dados indicados no anexo V.

9.2 O prazo para assinatura do contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária pelo **Diário Oficial dos Municípios**, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

9.2.1 atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

9.3 A critério da administração, o prazo para assinatura deste contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 3 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no anexo I deste edital.

10.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

10.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

(OBS) : Poderão ser estabelecidas, neste item, outras condições que o órgão licitante julgar necessárias para a emissão do atestado de recebimento do objeto da licitação)

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato e certidões FGTS, Municipal, Certidão Tributaria, Certidão não Tributaria, Certidão N. de Debitos Trabalhistas, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Contrato Social e Documentos do Rep. Legal da Empresa CPF e RG.

11.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

11.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

XII – PENALIDADES

12.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

12.2 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois anos).

12.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.5 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

13.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

13.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela comissão de licitação.

13.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

13.7. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro Oficial solicitará a mesma, nova planilha, consignando os preços ofertados em lances verbais, a qual integrará o Processo.

XIV - ANEXOS

- 14.1 Anexo I – especificações técnicas e condições de fornecimento
- 14.2 Anexo II – modelo referencial de cadastramento de representantes
- 14.3 Anexo III – modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 14.4 Anexo IV – modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação do Edital
- 14.5 Anexo V – modelo-padrão de proposta comercial
- 14.6 Anexo VI – parâmetro para análise de balanço
- 14.7 Anexo VII – minuta do contrato

Monte Alegre, 17 de março de 2016.

Jairo Castro da Silva
Pregoeiro

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

ANEXO - I

Especificações técnicas e condições de fornecimento

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR E BATERIAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA, UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
LOTE 01			
01	UNID	03	BATERIA DE 70 AMPERES 1ª LINHA
02	UNID	05	BATERIA DE 90 AMPERES 1ª LINHA
03	UNID	23	BATERIA DE 100 AMPERES 1ª LINHA
04	UNID	32	BATERIA DE 150 AMPERES 1ª LINHA
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, FILTROS E ACESSORIOS PARA REPOSIÇÃO NOS VEICULOS CAÇAMBAS VW 13.180 ANO 2010 WORK E CONSTELLATION MOTOR MWM 4 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA ANO 2010, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.			
LOTE 02			
05	UNID	30	1ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO DE CIMA P/ BAIXO – VW 13.180
06	UNID	30	2ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO DE CIMA P/ BAIXO – VW 13.180
LOTE 03			
07	UNID	12	AMORTECEDOR DIANTEIRO – VW 13.180
LOTE 04			
08	UNID	06	BOMBA D'AGUA MOTOR MWM 04 CILINDROS – VW 13.180
09	UNID	06	BOMBA PARA ELEVAÇÃO DO BASCULANTE – VW 13.180
10	JG	08	CALÇO DA CABINE C/ PARAFUSO – VW 13.180
11	UNID	08	CHICOTE DE REDUÇÃO – VW 13.180
12	UNID	06	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM – VW 13.180
13	UNID	20	CORREIA DO ALTERNADOR PARA VEICULO C/ DIREÇÃO HIDRAULICA – VW 13.180
LOTE 05			
14	UNID	30	CRUZETA DO CARDAN7 – VW 13.180
15	UNID	12	CUICA DE FREIO TRASEIRO 30X30 – VW 13.180
16	UNID	30	DIAFRAGMA DE FREIO 24"
17	UNID	30	DIAFRAGMA DE FREIO 30"
LOTE 06			
18	UNID	04	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO COMPLETO C/ ABRAÇADEIRA E PINO DE CENTRO –VW 13.180
LOTE 07			
19	UNID	20	FILTRO COMBUSTIVEL REF. PSC353 – VW 13.180
20	UNID	20	FILTRO DE AR PRIMARIO REF. ARS 5673 – VW 13.180
21	UNID	20	FILTRO LUBRIFICANTE REF. PSL 962P – VW 13.180

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

22	UNID	30	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REF. PSD 980 – VW 13.180/31.320
LOTE 08			
23	UNID	12	JUMELO DO FEIXE DE MOLA A TRASEIRO – VW 13.180
24	UNID	04	KIT DE EMBREAGEM, MOTOR MWM 4 CILINDROS INJ. ELETRONICA - VW 13.180
25	UNID	04	KIT DO MOTOR MWM 4 CILINDROS INJ. ELETRONICA – 13.180
26	JG	12	LONA DE FREIO DIANTEIRO C/ ARREBITE XX – VW 13.180 ANO 2010 – 12 FUROS
27	JG	12	LONA DE FREIO TRASEIRO C/ ARREBITE XX– VW 13.180 ANO 2010 – 12 FUROS
28	UNID	10	LUVA DA TRANSMISSÃO (CAIXA DE CAMBIO) – VW 13.180
LOTE 09			
29	UNID	06	MAÇANETA DE ABRIR A PORTA INTERNA LD CONSTELLATION – VW 13.180
30	UNID	06	MAÇANETA DE ABRIR A PORTA INTERNA LE CONSTELLATION – VW 13.180
31	UNID	06	MAÇANETA DE ABRIR PORTA EXTERNA LD CONSTELLATION – VW 13.180
32	UNID	06	MAÇANETA DE ABRIR PORTA EXTERNA LE CONSTELLATION – VW 13.180
LOTE 10			
33	UNID	50	MOLA DO CONTRA FEIXE TRASEIRO - VW 13.180
34	UNID	50	MOLA TENSORA - VW 13.180
LOTE 11			
35	UNID	30	PERNO DA RODA DIANTEIRA C/ PORCA – VW 13.180
36	UNID	30	PERNO DA RODA TRASEIRA C/ PORCA – VW 13.180
37	UNID	15	PINO DE CENTRO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO – VW 13.180
38	UNID	30	PINO DE CENTRO FEIXE DE MOLA TRASEIRO – VW 13.180
LOTE 12			
39	UNID	50	PNEU REF. 275/80 R22.5 LISO – VW 13.180
LOTE 13			
40	UNID	10	PONTEIRA DA LUVA DE TRANSMISSÃO (CAIXA DE CAMBIO) – VW 13.180
LOTE 14			
41	UNID	05	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR – VW 13.180
LOTE 15			
42	UNID	40	RETENTOR DA RODA DIANTEIRO – VW 13.180
43	UNID	40	RETENTOR DA RODA TRASEIRA – VW 13.180
44	UNID	20	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA – VW 13.180
45	UNID	20	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA – VW 13.180
46	UNID	18	ROLAMENTO DO CARDAN 45MM – VW 13.180
LOTE 16			
47	UNID	12	SEMI EIXO – VW 13.180
48	UNID	12	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO C/ 08 FUROS – VW 13.180
49	UNID	12	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO C/ 8 FUROS – VW 13.180
50	UNID	12	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE – VW 13.180 – ROSCA GROSSA
LOTE 17			

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

51	UNID	01	VIDRO DA PORTA L/E – VW 13.180 ANO 2010 CONSTELLATION
LOTE 18			
52	UNID	10	VALVULA RELÉ – VW 13.180
53	UNID	10	VALVULA 4 CIRCUITO – VW 13.180
54	UNID	10	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO – VW 13.180
55	UNID	10	VALVULA DESCARGA RAPIDA – VW 13.180
56	UNID	10	VALVULA PEDAL – VW 13.180
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEICULO PAPA LIXO VW 17.210 MOTOR CUMMINS 06 CILINDROS DESTA PREFEITURA, UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NESTE MUNICIPIO.			
LOTE 19			
57	UNID	06	1ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO – PAPA LIXO VW 17.210
58	UNID	06	2ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO – PAPA LIXO VW 17.210
59	UNID	06	3ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO – PAPA LIXO VW 17.210
60	UNID	02	AMORTECEDOR DIANTEIRO – PAPA LIXO VW 17.210
61	JG	01	BRONZINA DE BIELA STD – PAPA LIXO VW 17.210
62	JG	01	BROZINA DE MANCAL STD – PAPA LIXO VW 17.210
LOTE 20			
63	JG	02	CALÇO DA CABINE C/ PARAFUSO – PAPA LIXO VW 17.210
64	UNID	02	CHICOTE DE REDUÇÃO – PAPA LIXO VW 17.210
65	UNID	02	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM – PAPA LIXO VW 17.210
66	UNID	02	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM – PAPA LIXO VW 17.210
67	UNID	04	CORREIA DO ALTERNADOR PARA VEICULO C/ DIREÇÃO HIDRAULICA – PAPA LIXO VW 17.210
68	UNID	04	COXIM DO MOTOR – PAPA LIXO VW 17.210
69	UNID	06	CRUZETA DO CARDAN – PAPA LIXO VW 17.210
70	UNID	02	CUICA DE FREIO TRASEIRO 30X30 – PAPA LIXO VW 17.210
LOTE 21			
71	UNID	05	FILTRO DE AR PRIMARIO REF. ARS 9839 – PAPA LIXO VW 17.210
72	UNID	05	FILTRO DE AR SECUNDARIO REF. ASR 839– PAPA LIXO VW 17.210
73	UNID	05	FILTRO DO COMBUSTIVEL REF. PSC 72/2 – PAPA LIXO VW 17.210
74	UNID	05	FILTRO LUBRIFICANTE REF. PSL 280– PAPA LIXO VW 17.210
75	UNID	05	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REF. PSD 970/1 – PAPA LIXO VW 17.210
LOTE 22			
76	JG	01	JUNTA COMPLETO – PAPA LIXO VW 17.210
77	UNID	02	KIT DE EMBREAGEM MOTOR CUMMINS 06 CILINDROS – PAPA LIXO VW 17.210
78	UNID	01	KIT DO MOTOR CUMMINS 06 CILINDROS – PAPA LIXO VW 17.210
79	JG	04	LONA DE FREIO DIANTEIRO C/ ARREBITE XX 12 FUIROS – PAPA LIXO VW 17.210
80	JG	04	LONA DE FREIO TRASEIRO C/ ARREBITE XX 14 FUIROS – PAPA LIXO VW 17.210
81	UNID	06	MOLA TENSORA – PAPA LIXO VW 17.210
82	UNID	10	PERNO DA RODA DIANTEIRA C/ PORCA – PAPA LIXO VW 17.210
83	UNID	10	PERNO DA RODA TRASEIRA C/ PORCA – PAPA LIXO VW 17.210
LOTE 23			

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

84	UNID	01	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR – PAPA LIXO VW 17.210
LOTE 24			
85	UNID	08	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA – PAPA LIXO VW 17.210
86	UNID	08	RETENTOR DA RODA TRASEIRA – PAPA LIXO VW 17.210
87	UNID	08	RETENTOR DA RODA TRASEIRA – PAPA LIXO VW 17.210
88	UNID	04	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO – PAPA LIXO VW 17.210
89	UNID	04	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA – PAPA LIXO VW 17.210
90	UNID	06	ROLAMENTO DO CARDAN – PAPA LIXO VW 17.210
LOTE 25			
91	UNID	02	SEMI EIXO – PAPA LIXO VW 17.210
92	UNID	04	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO C/ 10 FUIROS – PAPA LIXO VW 17.210
93	UNID	04	TAMBOR DE FREIO TRASEIRA C/ 10 FUIROS – PAPA LIXO VW 17.210
94	UNID	04	TERMINAL DE DIREÇÃO LD – PAPA LIXO VW 17.210
95	UNID	04	TERMINAL DE DIREÇÃO LE – PAPA LIXO VW 17.210
LOTE 26			
96	UNID	02	VALVULA RELÉ –PAPA LIXO VW 17.210
97	UNID	02	VALVULA 4 CIRCUITO – PAPA LIXO VW 17.210
98	UNID	02	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO – PAPA LIXO VW 17.210
99	UNID	02	VALVULA DESCARGA RAPIDA – PAPA LIXO VW 17.210
100	UNID	02	VALVULA PEDAL – PAPA LIXO VW 17.210
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEICULO PAPA LIXO VW 15.180 MOTOR MWM 06 CILINDROS SERE 10 ANO 2010 DESTA PREFEITURA, UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NESTE MUNICIPIO.			
LOTE 27			
101	UNID	06	1ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO – VW 15.180
102	UNID	06	2ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO – VW 15.180
103	UNID	06	3ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO – VW 15.180
LOTE 28			
104	UNID	02	AMORTECEDOR DIANTEIRO – VW 15.180
105	JG	01	BRONZINA DE BIELA STD – VW 15.180
106	JG	01	BROZINA DE MANCAL STD – VW 15.180
107	JG	02	CALÇO DA CABINE C/ PARAFUSO – VW 15.180
108	UNID	02	CHICOTE DE REDUÇÃO – VW 15.180
109	UNID	02	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM – VW 15.180
110	UNID	02	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM – VW 15.180
LOTE 29			
111	UNID	04	CORREIA DO ALTERNADOR PARA VEICULO C/ DIREÇÃO HIDRAULICA– VW 15.180
112	UNID	04	COXIM DO MOTOR – VW 15.180
113	UNID	06	CRUZETA DO CARDAN – VW 15.180
114	UNID	02	CUICA DE FREIO TRASEIRO 30X30 – VW 15.180

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE 30			
115	UNID	05	FILTRO COMBUSTIVEL REF. PSC 353 – VW 15.180
116	UNID	05	FILTRO DE AR PRIMARIO REF. ARS 9839 – VW 15.180
117	UNID	05	FILTRO DE AR SECUNDARIO REF. ASR 839– VW 15.180
118	UNID	05	FILTRO LUBRIFICANTE REF. PSL 962 – VW 15.180
119	UNID	05	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REF. PSD 980 – VW 15.180
LOTE 31			
120	JG	01	JUNTA COMPLETO – VW 15.180
121	UNID	02	KIT DE EMBREAGEM MOTOR MWM 6 CILINDROS – VW 15.180
122	UNID	01	KIT DO MOTOR MWM 06 CILINDROS SERE 10 – VW 15.180
LOTE 32			
123	JG	04	LONA DE FREIO DIANTEIRO C/ ARREBITE XX 12 FUIROS – VW 15.180
124	JG	04	LONA DE FREIO TRASEIRO C/ ARREBITE XX 14 FUIROS – VW 15.180
125	UNID	06	MOLA TENSORA – VW 15.180
126	UNID	10	PERNO DA RODA DIANTEIRA C/ PORCA – VW 15.180
127	UNID	10	PERNO DA RODA TRASEIRA C/ PORCA – VW 15.180
LOTE 33			
128	UNID	01	RESERVATORIA DE ÁGUA DO RADIADOR – VW 15.180
LOTE 34			
129	UNID	08	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA – VW
130	UNID	08	RETENTOR DA RODA TRASEIRA – VW 15.180
131	UNID	04	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA – VW 15.180
132	UNID	04	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA – VW 15.180
133	UNID	06	ROLAMENTO DO CARDAN – VW 15.180
LOTE 35			
134	UNID	02	SEMI EIXO – VW 15.180
135	UNID	04	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO C/ 10 FUIROS – VW 15.180
136	UNID	04	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO C/ 10 FUIROS – VW 15.180
137	UNID	04	TERMINAL DE DIREÇÃO LD – VW 15.180
138	UNID	04	TERMINAL DE DIREÇÃO LE – VW 15.180
LOTE 36			
139	UNID	02	VALVULA RELÉ – VW 15.180
140	UNID	02	VALVULA 4 CIRCUITO – VW 15.180
141	UNID	02	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO – VW 15.180

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

142	UNID	02	VALVULA DESCARGA RAPIDA – VW 15.180
143	UNID	02	VALVULA PEDAL – VW 15.180
AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA REPOSIÇÃO NAS CAÇAMBAS BASCULANTE DOS TRATORES DE RODAS UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NESTE MUNICIPIO.			
LOTE 37			
144	UNID	12	CAMARA R16 – CAÇAMBA BASCULANTE TRATOR DE RODAS
145	UNID	12	PNEU REF. 750 X R16 – LISO – CAÇAMBA BASCULANTE TRATOR DE RODAS
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FILTROS PARA REPOSIÇÃO NO TRATOR DE ESTEIRA D6M CAT DESTA PREFEITURA, UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NESTE MUNICIPIO.			
LOTE 38			
146	UNID	50	ARRUELA REF. 2S-5658 – D6M
147	UNID	22	ARRUELA REF. 5P-8248 – D6M
148	UNID	04	BORDA CORTANTE REF. 3G-4282 – D6M
149	UNID	04	CANTO LAMINA REF. 8E-9378 – D6M
150	UNID	04	CITOLAMINA REF. 8E-9379 – D6M
151	UNID	04	CORREIA REF. 1166145 – D6M
LOTE 39			
152	UNID	20	FILTRO COMBUSTIVEL REF. 1R-0751 – D6M
153	UNID	10	FILTRO DE AR PRIMARIO REF. 6I-2501 – D6M
154	UNID	10	FILTRO DE AR SECUNDARIO REF. 6I-2502 – D6M
155	UNID	15	FILTRO HIDRAULICO REF. 4T-6915 – D6M
156	UNID	15	FILTRO LUBRIFICANTE REF. 1R-1807 – D6M
157	UNID	10	FILTRO TRANSMISSÃO REF. 132-8876 – D6M
LOTE 40			
158	UNID	04	GRAXEIRO REF. 19086090 – D6M
159	UNID	22	PARAFUSO REF. 5J-4773 – D6M
160	UNID	50	PARAFUSO REF. 6V-0937 – D6M
161	UNID	22	PORCA REF. 2J-3506 – D6M
162	UNID	50	PORCA REF. 7H-3607 – D6M
163	UNID	06	ROLETE DUPLO REF. 3104915 – D6M
164	UNID	08	ROLETE SIMPLES REF. 3104912 – D6M
165	UNID	10	SEGMENTO REF. 6I-8077 – D6M
ROLO COMPACTADOR CP533E CAT			
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FILTROS PARA REPOSIÇÃO NO ROLO COMPACTADOR CP533E CAT DESTA PREFEITURA, UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NESTE MUNICIPIO.			
LOTE 41			
166	UNID	01	BOMBA INJETORA REF. 6E-1279 – ROLO COMPACTADOR CP533E CAT

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

167	UNID	01	BOMBA TRANSFERENCIA REF. 2388864 – ROLO COMPACTADOR CP533E CAT
LOTE 42			
168	UNID	10	ELEMENTO REF. 1R-1804 – ROLO COMPACTADOR CP533E CAT
169	UNID	15	ELEMENTO REF. 2065234 – ROLO COMPACTADOR CP533E CAT
170	UNID	15	ELEMENTO REF. 2065235 – ROLO COMPACTADOR CP533E CAT
171	UNID	15	ELEMENTO REF. 2526338 – ROLO COMPACTADOR CP533E CAT
172	UNID	15	FILTRO REF. 1807487 – ROLO COMPACTADOR CP533E CAT
173	UNID	15	FILTRO TRANSMISSÃO REF. 1G-8878 – ROLO COMPACTADOR CP533E CAT
LOTE 43			
174	UNID	04	INJETOR REF. 3264700 – ROLO COMPACTADOR CP533E CAT
CARREGADEIRA DE RODAS 924F CAT			
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FILTROS PARA REPOSIÇÃO NA CARREGADEIRA DE RODAS 924F CAT DESTA PREFEITURA, UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NESTE MUNICÍPIO.			
LOTE 44			
175	UNID	04	ARRUELA REF. 1046754 - CARREGADEIRA DE RODAS 924F CAT
176	UNID	16	DENTE MONOBLOCO REF. 8J-4691- CARREGADEIRA DE RODAS 924F CAT
177	UNID	02	DISCO KIT REF. 1046752 - CARREGADEIRA DE RODAS 924F CAT
178	UNID	02	DISCO KIT REF. 1046753 - CARREGADEIRA DE RODAS 924F CAT
LOTE 45			
179	UNID	05	ELEMENTO PRIMARIO REF. 6I-2499 - CARREGADEIRA DE RODAS 924F CAT
180	UNID	10	ELEMENTO REF. 4B-5949 - CARREGADEIRA DE RODAS 924F CAT
181	UNID	05	ELEMENTO SECUNDARIO REF. 6I-2500 - CARREGADEIRA DE RODAS 924F CAT
182	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE REF. 2Y-8096 - CARREGADEIRA DE RODAS 924F CAT
183	UNID	10	FILTRO REF. 1R-0714 - CARREGADEIRA DE RODAS 924F CAT
184	UNID	10	FILTRO REF. 3E-0410 - CARREGADEIRA DE RODAS 924F CAT
185	UNID	10	FILTRO REF. 7X-6041 - CARREGADEIRA DE RODAS 924F CAT
186	UNID	10	FILTRO REF. 8S-9129 - CARREGADEIRA DE RODAS 924F CAT
187	UNID	10	FILTRO REF. 9J-5481 - CARREGADEIRA DE RODAS 924F CAT
188	UNID	05	FILTRO REF. 9M-2341 - CARREGADEIRA DE RODAS 924F CAT
189	UNID	15	FILTRO SEP. DE ÁGUA REF. 1512409 - CARREGADEIRA DE RODAS 924F CAT
190	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL REF. 1R-0751 - CARREGADEIRA DE RODAS 924F CAT
LOTE 46			
191	UNID	05	PNEU REF. 17.5 X R25 12 LONAS - CARREGADEIRA DE RODAS 924F CAT
192	UNID	08	CAMARA DE AR R25 - CARREGADEIRA DE RODAS 924F CAT
LOTE 47			

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

193	UNID	01	TURBINA REF. 1143601 - CARREGADEIRA DE RODAS 924F CAT
MOTONIVELADORA 120H CAT			
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FILTROS PARA REPOSIÇÃO NA MOTONIVELADORA 120H CAT DESTA PREFEITURA, UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NESTE MUNICÍPIO.			
LOTE 48			
194	UNID	10	CAMARA DE AR R24 – MOTONIVELADORA 120H
195	UNID	10	PNEU REF. 13.000 X 24R 12 LONAS – MOTONIVELADORA 120H
196	UNID	10	PROTETOR R24 – MOTONIVELADORA 120H
LOTE 49			
197	UNID	05	ELEMENTO PRIMARIO REF. 6I-2499 – MOTONIVELADORA 120H
198	UNID	05	ELEMENTO SECUNDARIO REF. 6I-2500 – MOTONIVELADORA 120H
199	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL REF. 1R-0751 – MOTONIVELADORA 120H
200	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL REF. 1R-0753 – MOTONIVELADORA 120H
201	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL REF. 75288888– MOTONIVELADORA 120H
202	UNID	10	FILTRO DE AR EXTERNO REF. 75288891 – MOTONIVELADORA 120H
203	UNID	10	FILTRO DE AR HIDRAULICO REF. 76021142 – MOTONIVELADORA 120H
LOTE 50			
204	UNID	10	FILTRO DE AR INTERNO REF. 75288890 – MOTONIVELADORA 120H
205	UNID	10	FILTRO DE AR REF. 23426553 – MOTONIVELADORA 120H
206	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE REF. 2Y-8096 – MOTONIVELADORA 120H
207	UNID	10	FILTRO REF. 8S-9129 – MOTONIVELADORA 120H
208	UNID	10	FILTRO REF. 9J-5461 – MOTONIVELADORA 120H
209	UNID	10	FILTRO REF. 9M-9740 – MOTONIVELADORA 120H
210	UNID	10	FILTRO TRANSMISSÃO REF. 76021143 – MOTONIVELADORA 120H
LOTE 51			
211	UNID	20	LAMINA CURVA 8" REF. 5D-9558 – MOTONIVELADORA 120H
212	UNID	50	PARAFUSO DA LAMINA REF. 3F-5108 – MOTONIVELADORA 120H
213	UNID	50	PORCA DA LAMINA REF. 4K-0367 – MOTONIVELADORA 120H
ESCAVADEIRA 320D CAT			
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FILTROS PARA REPOSIÇÃO NA ESCAVADEIRA 320D CAT DESTA PREFEITURA, UTILIZADA NOS SERVIÇOS TERRAPLENAGEM NESTE MUNICÍPIO.			
LOTE 52			
214	UNID	10	FILTRO DE AR COND. REF. 3192222 – ESCAVADEIRA 320D CAT
215	UNID	10	FILTRO DE AR EXTERNO REF. 1545455 – ESCAVADEIRA 320D CAT
216	UNID	10	FILTRO DE AR INTERIOR REF. 1545454 – ESCAVADEIRA 320D CAT
217	UNID	10	FILTRO DIESEL REF. 1R1807 – ESCAVADEIRA 320D CAT
218	UNID	10	FILTRO HIDRAULICO REF. 9T2361 – ESCAVADEIRA 320D CAT

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

219	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE REF. 1R1808 – ESCAVADEIRA 320D CAT
220	UNID	10	FILTRO TRANSMISSÃO REF. 31922223 – ESCAVADEIRA 320D CAT
LOTE 53			
221	UNID	16	PONTA K100 REF. 2209153 – ESCAVADEIRA 320D CAT
222	UNID	16	TRAVA K100 REF. 2209150 – ESCAVADEIRA 320D CAT
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, CAMARA DE AR E FILTROS PARA REPOSIÇÃO NA MOTONIVELADORA RG140B NEW HOLLAND MOTOR CUMMINS 06 CILINDROS DESTA PREFEITURA, UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NESTE MUNICÍPIO.			
LOTE 54			
223	UNID	10	CAMARA DE AR R24 – NEW HOLLAND RG140B – MOTOR CUMMINS 06 CILINDROS
224	UNID	10	PNEU REF. 14.000 X R24 12 LONAS – NEW HOLLAND RG140B – MOTOR CUMMINS 06 CILINDROS
225	UNID	10	PROTETOR R24 – NEW HOLLAND RG140B – MOTOR CUMMINS 06 CILINDROS
LOTE 55			
226	UNID	05	FILTRO COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA RG140B – MOTOR CUMMINS 6 CILINDROS
227	UNID	04	FILTRO DE AR PRIMARIO MOTONIVELADORA RG140B – MOTOR CUMMINS 6 CILINDROS
228	UNID	04	FILTRO DE AR SECUNDARIO MOTONIVELADORA RG140B – MOTOR CUMMINS 6 CILINDROS
229	UNID	02	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA RG140B – MOTOR CUMMINS 6 CILINDROS
230	UNID	05	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA RG140B – MOTOR CUMMINS 6 CILINDROS
231	UNID	05	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MOTONIVELADORA RG140B – MOTOR CUMMINS 6 CILINDROS
232	UNID	20	LAMINA CURVA 8” 13 FUROS MOTONIVELADORA RG140B – MOTOR CUMMINS 6 CILINDROS
LOTE 56			
233	UNID	01	RODA ARO 24 C/ 10 FUROS MOTONIVELADORA RG140B – MOTOR CUMMINS 6 CILINDROS
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, CAMARA DE AR E FILTROS PARA REPOSIÇÃO NA PA CARREGADEIRA DE RODAS 12B NEW HOLLAND MOTOR MWM 06 CILINDROS DESTA PREFEITURA, UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NESTE MUNICÍPIO..			
LOTE 57			
234	UNID	08	CAMARA DE AR R25 – CARREGADEIRA DE RODAS 12B – MOTOR MWM 06 CILINDROS
235	UNID	06	PNEU REF. 17.5 X R25 12 LONAS – CARREGADEIRA DE RODAS 12B – MOTOR MW 06 CILINDROS
236	UNID	05	PROTETOR R25 – CARREGADEIRA DE RODAS 12B – MOTOR MWM 06 CILINDROS
LOTE 58			
237	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL BOSCHINHO PÁ CARREGADEIRA 12B – MOTOR MWM 06 CILINDROS
238	UNID	02	FILTRO DA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA 12B – MOTOR MWM 06 CILINDROS
239	UNID	04	FILTRO DE AR PRIMARIO PÁ CARREGADEIRA 12B – MOTOR MWM 06 CILINDROS
240	UNID	04	FILTRO DE AR SECUNDARIO PÁ CARREGADEIRA 12B – MOTOR MWM 06 CILINDROS
241	UNID	02	FILTRO DO REPARO DA BOMBA BOSCH PÁ CARREGADEIRA 12B – MOTOR MWM 06 CILINDROS

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

242	UNID	02	FILTRO HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA 12B – MOTOR MWM 06 CILINDROS
243	UNID	04	FILTRO LUBRIFICANTE MWM PÁ CARREGADEIRA 12B – MOTOR MWM 06 CILINDROS
LOTE 59			
244	UNID	01	RODA ARO 25 C/ 12 FUROS
PEÇAS 245 PARA REPOSIÇÃO NO CAMINHÃO VW 31.320 4 X 6 ANO 2011, CAIXA DE CAMBIO MARCA ZF TIPO 1651650 E CARRETA FACCHINI MODELO SRF-CT SÉRIE 660940 ANO 210 CHASSI: 94BC1332ABV029460, DESTA PREFEITURA, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS NESTE MUNICÍPIO.			
LOTE 60			
245	UNID	12	ARANHA DO EIXO DA RODA – CARRETA FACCHINI
246	UNID	12	ARRUELA DO EIXO DA RODA – CARRETA FACCHINI
247	UNID	12	RETENTOR DO EIXO DA RODA – CARRETA FACCHINI
248	UNID	12	ROLAMENTO DO EIXO DA RODA – CARRETA FACCHINI REF. 32218
LOTE 61			
249	UNID	06	BICO INJETOR COMPLETO – VW 31.320
LOTE 62			
250	UNID	04	CORREIA DO ALTERNADOR PARA VEICULO C/ DIREÇÃO HIDRAULICA – VW 31.320
251	UNID	04	CRUZETÃO – VW 31.320
LOTE 63			
252	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL REF. PSC 76 – VW 31.320
253	UNID	10	FILTRO DE AR PRIMARIO REF. ARS 9839 – VW 31320
254	UNID	10	FILTRO DE AR SECUNDARIO REF. ARS 839 – VW 31.320
255	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 909 – VW 31.320
256	UNID	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REF. PSD 980 – VW 31.320
LOTE 64			
257	UNID	02	FIXE DO MOTOR TRASEIRO – VW 31.320
258	UNID	01	KIT DE EMBREAGEM – VW 31.320
259	JG	04	LONA DE FREIO DIANTEIRO C/ ARREBITE XX 06 FUROS – VW 31.320
260	JG	04	LONA DE FREIO TRASEIRO C/ ARREBITE XX 16 FUROS – VW 31.320
261	UNID	10	PINO DE CENTRO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO – VW 31.320
LOTE 65			
262	UNID	04	PNEU REF. 295/80 R 22.5 - LISO – VW 31.320
263	UNID	19	PNEU REF. 295/80 R22.5 – LAMEIRO – VW 31.320
LOTE 66			
264	UNID	10	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA – VW 31.320
265	UNID	10	RETENTOR DA RODA TRASEIRA – VW 31.320

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

266	UNID	04	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA – VW 31.320
267	UNID	08	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA – VW 31.320
LOTE 67			
268	UNID	02	VALVULA RELÉ – VW 31.320
269	UNID	02	VALVULA 4 CIRCUITO – VW 31.320
270	UNID	02	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO – VW 31.320
271	UNID	02	VALVULA DESCARGA RAPIDA –VW 31.320
272	UNID	02	VALVULA PEDAL – VW 31.320
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, CAMARA DE AR PROTETOR E FILTROS PARA REPOSIÇÃO NO VEICULO CAÇAMBA MERCEDES BENZ 1118 DESTA PREFEITURA, UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NESTE MUNICIPIO.			
LOTE 68			
273	UNID	06	1ª MOLA DO FEIXE DIANTEIRO – MERCEDES BENZ 1118
274	UNID	08	1ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO – MERCEDES BENZ 1118
275	UNID	06	2ª MOLA DO FEIXE DIANTEIRO – MERCEDES BENZ 1118
276	UNID	08	2ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO – MERCEDES BENZ 1118
277	UNID	06	3ª MOLA DO FEIXE DIANTEIRO – MERCEDES BENZ 1118
278	UNID	08	3ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO – MERCEDES BENZ 1118
279	UNID	10	MOLA TENSORA – MERCEDES BENZ 1118
LOTE 69			
280	UNID	02	BOMBA D'AGUA – MERCEDES BENZ 1118.
281	UNID	30	BUCHA DO FEIXE DE MOLA – MERCEDES BENZ 1118
282	UNID	04	CORREIA DO ALTERNADOR PARA VEICULO C/ DIREÇÃO HIDRAULICA – MERCEDES BENZ 1118
283	UNID	10	CRUZETA DO CARDAN – MERCEDES BENZ 1118
LOTE 70			
284	UNID	10	FILTRO DE AR – MERCEDES BENZ 1118
285	UNID	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL – MERCEDES BENZ 1118
286	UNID	10	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE – MERCEDES BENZ 1118
287	JG	01	JUNTA DO MOTOR COMPLETO – MERCEDES BENZ 1118
288	UNID	01	KIT DE EMBREAGEM – MERCEDES BENZ 1118
LOTE 71			
289	JG	03	LONA DE FREIO DIANTEIRO XX C/ REBITE – MERCEDES BENZ 1118
290	JG	03	LONA DE FREIO TRASEIRO XX C/ REBITE – MERCEDES BENZ 1118
291	UNID	10	PINO DE CENTRO DIANTEIRO – MERCEDES BENZ 1118
292	UNID	10	PINO DE CENTRO TRASEIRO – MERCEDES BENZ 1118

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

293	UNID	20	PINO DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO – MERCEDES BENZ 1118
294	UNID	20	PINO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO – MERCEDES BENZ 1118
LOTE 72			
295	UNID	07	PNEU REF. 900 X 20 – LISO – MERCEDES BENZ 1118
296	UNID	06	PROTETOR R20 – MERCEDES BENZ 1118
297	UNID	06	CAMARA DE AR R20 – MERCEDES BENZ 1118
LOTE 73			
298	JG	04	REPARO DO EIXO S DIANTEIRO – MERCEDES BENZ 1118
299	JG	04	REPARO DO EIXO S TRASEIRO – MERCEDES BENZ 1118
300	UNID	06	ROLAMENTO DO CARDAN – MERCEDES BENZ 1118
301	UNID	04	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO – MERCEDES BENZ 1118
302	UNID	04	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – MERCEDES BENZ 1118
303	UNID	03	TERMINAL DE DIREÇÃO LD ROSCA GROSSA – MERCEDES BENZ 1118
304	UNID	03	TERMINAL DE DIREÇÃO LE ROSCA GROSSA – MERCEDES BENZ 1118
305	UNID	30	TRAVA DO PINO DO PATINS DE FREIO – MERCEDES BENZ 1118
LOTE 74			
306	UNID	02	VALVULA RELÉ – MERCEDES BENZ 1118
307	UNID	02	VALVULA 4 CIRCUITO – MERCEDES BENZ 1118
308	UNID	02	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO – MERCEDES BENZ 1118
309	UNID	02	VALVULA DESCARGA RAPIDA – MERCEDES DENZ 1118
310	UNID	02	VALVULA PEDAL – MERCEDES BENZ 1118
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, CAMARA DE AR E FILTROS PARA REPOSIÇÃO NO COMPACTADOR CA15 DINAPAC MOTOR PERKINS 4 CILINDROS DESTA PREFEITURA, UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NESTE MUNICÍPIO.			
LOTE 75			
311	UNID	02	CORREIA DO ALTERNADOR – COMPACTADOR CA15
312	UNID	08	FILTRO DE AR PRIMARIO REF. AP 2710 – COMPACTADOR CA15
313	UNID	08	FILTRO DE AR SECUNDARIO REF. AS 810 – COMPACTADOR CA15
314	UNID	08	FILTRO DO COMBUSTIVEL REF. PC2/155 – COMPACTADOR CA15
315	UNID	08	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE REF. PSL 900 – COMPACTADOR CA15
LOTE 76			
316	UNID	02	PNEU REF. 1400 X 24 12 LONAS – COMPACTADOR CA15
317	UNID	04	PROTETOR DE RODA TRASEIRA – COMPACTADOR CA15
318	UNID	02	CAMARA DE AR R24 – COMPACTADOR CA15
AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR PARA REPOSIÇÃO NO TRATOR DE RODAS TRAMONTINI T50454 4 X 4 DESTA PREFEITURA, UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO URBANO NESTE MUNICÍPIO.			

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE 77			
319	UNID	02	CAMARA DE AR R16 – TRAMONTINI T50454 4 X 4
320	UNID	02	CAMARA DE R24 – TRAMONTINI T50454 4 X 4
321	UNID	02	PNEU REF. 205/75 R16 – TRAMONTINI T50454 4 X 4
322	UNID	02	PNEU TRASEIRO 12.4 X 24 12 LONAS – TRAMONTINI T50454 4 X 4
323	UNID	02	PROTETOR RODA DIANTEIRA – TRAMONTINI T50454 4 X 4
324	UNID	02	PROTETOR RODA TRASEIRA – TRAMONTINI T50454 4 X 4
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA GRADE ARADORA DESTA PREFEITURA, UTILIZADA NOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.			
LOTE 78			
325	UNID	04	MANCAL DE 26 CM – GENUINO
326	UNID	18	DISCO DE 28" RECORTADO - GENUINO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO MOTOR 04 CILINDROS DO TRATOR DE RODAS BM-110 VALTRA DESTA PREFEITURA, UTILIZADO NOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.			
LOTE 79			
327	JG	01	BROZINA DE BIELA - GENUINO
328	JG	01	BRONZINA DE MANCAL - GENUINO
329	UNID	02	ARRUELA DE ENCOSTO - GENUINO
330	UNID	04	KIT DO MOTOR - GENUINO
331	UNID	01	JOGO DE JUNTA COM RETENTORES - GENUINO
AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR PARA REPOSIÇÃO NA GRADE ARADORA DESTA PREFEITURA, UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.			
LOTE 80			
332	UNID	02	PNEU REF. 750 R16
333	UNID	02	CAMARA DE AR R16

Embalagem: os produtos ofertados deverão ser embalados individualmente, conforme a praxe do fabricante de modo a garantir sua integridade durante o transporte até o uso. Rotulados de acordo com a legislação em vigor.

Requisitos Gerais:

O produto ofertado deverá atender a Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

O produto ofertado deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas aos materiais ofertados.

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

ANEXO II

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/_____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 do Edital do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(.....) MICROEMPRESA, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(.....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Cidade) ----- de ----- de 2016

Representante Legal

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

OBS: A declaração acima deverá ser assinada pelo responsável dos serviços contábeis da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das condições do item 6.3 do edital do **Pregão nº _____/2016**.

(Cidade) ----- de ----- de 2016.

Representante Legal da Licitante

ANEXO - V

**Modelo- padrão de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)**

PREGÃO N.º _____ / _____

A empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer à **Prefeitura Municipal de Monte Alegre**, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E CAMARA DE AR PARA REPOSIÇÃO NOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA, UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, CAMARA DE AR E BATERIAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA, UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I.

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	FABRICANTE	PROCEDÊNCIA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR DO LOTE						VALOR R\$-	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						VALOR R\$-	

A embalagem, apresentação do produto ofertado são:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

_____, _____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

R.G.:
Cargo

ANEXO VI

ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E CAMARA DE AR PARA REPOSIÇÃO NOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA, UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I. que entre si firmam de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE** – , pessoa jurídica de direito público, com sede na Pç. Tiradentes, nº 100 -, inscrito no CNPJ nº **04.838.496/0001-28**, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo (inserir nome, nacionalidade, estado civil, profissão), em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº (inserir o número) e do CPF/MF sob nº (inserir o número), e a (o) (inserir nome da empresa), com sede (inserir endereço completo), CNPJ nº (inserir o número), doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato por (inserir nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio), tendo em vista a homologação do resultado da (inserir modalidade da licitação) nº (inserir o número da licitação) / (inserir o ano) - (inserir sigla do licitador), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E CAMARA DE AR PARA REPOSIÇÃO NOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA, UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA**.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e o Contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os Materiais objeto deste **PREGÃO**, deverão ser entregue no almoxarifado do Município de Monte Alegre no endereço constante no rodapé – entrega de acordo com a programação da Secretaria de Obras e Agricultura, contados da assinatura do contrato

3.2. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da **CONTRATADA** ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			VALOR DO LOTE		
			TOTAL DO LOTE		
TOTAL GERAL					

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

4.3. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____ (_____). O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra ou Contrato, recibo, relatório de recebimento dos produtos e certidões INSS, FGTS, Municipal, Certidão Tributaria, Certidão não Tributaria, Certidão N. de Debitos Trabalhistas, Contrato Social e Documentos do Rep. Legal da Empresa CPF e RG.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará pelo período do exercício vigente, contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a **dotação**:

ÓRGÃO: 24 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2401 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
FUNCIONAL: 15.452.0018.2041 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ÓRGÃO: 30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNCIONAL: 20.608.0009.2115 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre, para dirimências de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que seja.

E por estarem concordes Contratante e Contratada de acordo com os termos, condições e cláusulas inscritos firmam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Monte Alegre-PA, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

